PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI Nº 1.321/2011 **DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

"Autoriza o Município de Pontalina, Estado de Goiás a firmar convênio com o Estado de Goiás através de suas Agências e Secretarias e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Goiás, através de suas Agências e Secretarias.

Art.2.º - Os convênios terão por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como o repasse de verbas.

Art. 3º - Fica também autorizado, o Poder Executivo Municipal a receber em comodato máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao Estado, para realização de serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 18 dias de novembro de 2.011.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 18 de 11 de 2011

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 2012
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.321/2011

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Autoriza o Município de Pontalina, Estado de Goiás a firmar convênio com o Estado de Goiás através de suas Agências e Secretarias e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.321/2011, datada de 18 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 2012
Câmara Municipal de Pontalina